



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Regulamenta a Lei nº 4.630, de 29 de Junho de 2.005, que dispõe sobre adoção de estabelecimentos de saúde.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 12, da Lei nº 4.630, de 29 de junho de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - A adoção de estabelecimentos públicos de saúde autorizada através da Lei nº 4.630, de 29 de Junho de 2.005, poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.

Art. 2º - As solicitações para a referida adoção deverão ser formalizadas e protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde de Assis.

Parágrafo Único - A adoção de estabelecimento de saúde será formalizada após a devida análise do pleito através da Secretaria mencionada no caput.

Art. 3º - Em se tratando de equipamentos doados a estabelecimento de saúde do Município, não haverá prazo de vigência nos termos do art. 9º, da Lei nº 4.630, de 29 de junho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de dezembro de 2.005.